

LEI N.º 3.142 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei 1.256/90, em razão de excepcional interesse público, os seguintes cargos:

| Quantidade | Função | Carga Horária | Salário |
|------------|------------|-------------------|----------|
| 18 | Cozinheira | 40 horas semanais | 1.57 PRM |

Art. 2º A contratação do referido cargo será realizada através de contratos administrativos com validade de 12 (DOZE) meses, renováveis, nos termos do art. 242, § 1º da Lei n.º 1.256/90.

Art. 3º Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:

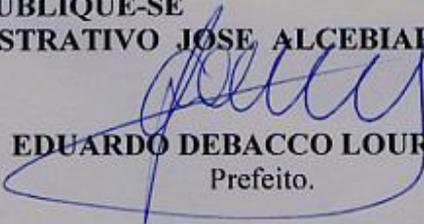
- I. Bônus alimentação;
- II. Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
- III. Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
- IV. Repouso Semanal Remunerado;
- V. Vale Transporte.

Parágrafo único- A seleção será simplificada e feita em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 26 de fevereiro de 2008.


EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.

Santo Ângelo, quarta-feira, 27 de fevereiro de 2008

A Tribuna Regional | 5

Des Oficiais



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
de Santo Ângelo

LEI N.º 3.142 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei 1.256/90, em razão de excepcional interesse público, os seguintes cargos:

| Quantidade | Função | Carga Horária | Salário |
|------------|------------|-------------------|----------|
| 18 | Cozinheira | 40 horas semanais | 1 57 PRM |

Art. 2º A contratação do referido cargo será realizada através de contratos administrativos com validade de 12 (DOZE) meses, renováveis, nos termos do art. 242, § 1º da Lei n.º 1.256/90.

Art. 3º Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:

- I. Bônus alimentação;
- II. Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
- III. Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
- IV. Repouso Semanal Remunerado;
- V. Vale Transporte.

Parágrafo único- A seleção será simplificada e feita em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 26 de fevereiro de 2008.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.